



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 1047 PG: 4

Data: 28/12/12 a 30/12/12

sp. del. P. noves
Rúbrica

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**

LEI N°1.118/2012.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO QUE
TRATE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO
FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEIRO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

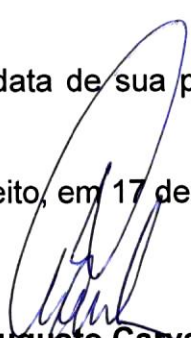
Art. 1º- Fica incluído, na grade curricular do ensino fundamental nas escolas municipais, conteúdo que trate dos Direitos da Criança e do Adolescente nas disciplinas.

§ 1º- O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput deste artigo, deverá ter como diretriz a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º- O Poder Público Municipal deverá observar a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.


**Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal**